



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA DA COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL
AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
AT.: Exmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) e Membros da Comissão de Licitação
Pregão Eletrônico nº 090/2025 – Item 298 – Recurso

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Senhores(as) Membros da Comissão,

Em atenção ao recurso interposto pela empresa **DENTAL UNIVERSO**, representada pela Sra. **Regiane Borges Santos**, referente ao **Item 298** do Pregão Eletrônico nº **090/2025**, que trata da aquisição de **Resina Nanoparticulada, seringa com 4g – cor B1, Bulk Fill**, encaminho a análise técnica desta Coordenação de Saúde Bucal.

Após criteriosa avaliação das alegações apresentadas e da documentação anexada pelas empresas participantes, **verificou-se que as empresas NACIONAL COMÉRCIO e ODONTOMED COMÉRCIO apresentaram produtos que não atendem plenamente às especificações técnicas previstas no edital**, especialmente no que concerne à **composição química exigida para a resina nanoparticulada tipo Bulk Fill**, prevista de forma clara e objetiva no instrumento convocatório.

O edital é expresso ao determinar que o item deve possuir:

“RESINA NANOPARTICULADA, SERINGA COM 4G – COR B1, BULK FILL”

Contudo, os produtos apresentados pelas empresas recorridas **divergem da formulação e características técnicas especificadas**, não cumprindo integralmente a composição requerida, o que inviabiliza sua aceitação pela Administração diante da obrigatoriedade de observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **as alegações apresentadas pela empresa DENTAL UNIVERSO restam tecnicamente procedentes**, uma vez que:

- O item exige composição específica;
- As empresas NACIONAL COMÉRCIO e ODONTOMED COMÉRCIO ofertaram produtos em desacordo com o edital;
- O descumprimento das especificações inviabiliza a manutenção das propostas no certame.

Assim, esta Coordenação de Saúde Bucal manifesta-se pelo **ACATAMENTO do recurso**, recomendando:

1. **A desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas NACIONAL COMÉRCIO e ODONTOMED COMÉRCIO**, por não atenderem às especificações técnicas do edital;
2. **A habilitação da empresa DENTAL BH BRASIL como vencedora do Item 298**, por ter apresentado produto em conformidade integral com as exigências editalícias.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santa Rita/PB, 27 de novembro de 2025.

GESSICA LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS
Coordenadora de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB